

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – OEI/ESC**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, torna público, por meio de seu Pregoeiro, que no dia 05 de maio de 2022, às 10h00, horário local, na sede da OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília, DF, irá realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, que será regido pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, pela Lei nº 10.520/02, e, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos, que o integram:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e ABERTURA DA PROPOSTA

DATA: 05 de maio de 2022.

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919
– Ed. Brasil 21, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de publicidade objetivando a intermediação junto às empresas de impressão de jornais, para publicação de matéria institucional (avisos de licitação/Seleção, resumos de contratos, aditivos e demais atos legais) no Distrito Federal e nos demais entes federados, conforme Especificações constantes do Anexo” A” a este Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Pregão os seguintes Anexos:

Anexo A - Termo de Referência

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Minuta de Contrato.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo deste Pregão e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, mediante requerimento a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço compras.bra@oei.int.

2.2. O Pregoeiro responderá e divulgará na página da OEI, no endereço www.oei.int/pt/escritorios/brasil o inteiro teor das consultas.

2.3. Antes do recebimento das Propostas, este Pregão poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a formulação da Proposta, o Pregoeiro fará publicar no Diário Oficial da União - DOU, Aviso de Alteração do

Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 8 (oito) dias úteis.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.4.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação deste Pregão observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de nulidade deste Pregão ou do contrato dele derivado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura das propostas, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

3.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos deste Pregão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a OEI, por intermédio do Pregoeiro, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Eventuais impugnações deste Pregão por parte das entidades licitantes deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no **Protocolo da OEI**, localizado no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109**, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.**

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o licitante que não o fizer até a data e hora marcada conforme subitem 3.2.

3.4. Acolhida a impugnação, o Pregoeiro procederá da mesma forma estabelecida no subitem 2.3 deste Pregão, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital e a subsequente entrega dos invólucros, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita

incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar teste Pregão:

- a) empresa com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial;
- b) pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inabilitadas para contratar com a OEI e/ou com Administração Pública federal, estadual, Distrital ou municipal, enquanto perdurar o período da sentença;
- c) empresas que estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no Brasil;
- d) empresas incursas em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais brasileiros. Essas proibições alcançam, igualmente, as pessoas físicas e jurídicas integrantes do capital social;
- e) não poderão ser contratados para a execução dos contratos os cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes, assim como parentes consanguíneos e afins até o segundo grau de funcionários da OEI;
- f) funcionário ou dirigente da OEI;
- g) consórcio de empresas;
- h) empresas ou profissionais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Brasil;
- i) empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- j) empresas que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a OEI em virtude de atos ilícitos praticados.

Qualquer funcionário da OEI que tenha conhecimento de que um proponente esteja incurso em uma ou mais impedimentos deste item tem o dever de comunicar o fato à Direção ou aos membros da Comissão de Aquisição, objetivando impedir a sua adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope “1” - Proposta de Preços; e
- b) Envelope “2” - Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. /2022-OEI/ESC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

ENVELOPE “2”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº./2022- OEI/ESC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preço, envelope nº. 1, deverá constar o percentual de desconto a ser ofertado sobre as publicações demandadas pela OEI, tendo por base o “desconto padrão de agência”, subitem 1.12, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas;

6.1.2. o desconto ofertado na proposta comercial não poderá comprometer os custos normais da empresa estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;

6.1.3. nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda; e

6.1.4. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá **comprovar possuir poderes** para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação se dará por **declaração, procuração, estatuto, contrato social, ou outro documento legal, sendo entregue juntamente com os envelopes, fora destes.**

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração AVULSA dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 10/07/2002.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, apurado pelo maior desconto ofertado sobre o “desconto padrão de agência”, para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de maior desconto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

8.3. Aos licitantes classificados, conforme o subitem 8.2 acima será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação (da proposta de menor desconto para a de maior desconto).

8.3.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado em cada item, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar descontos.

8.3.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando cotarem descontos iguais nas propostas escritas e quando nenhum dos demais licitantes classificados apresentar proposta verbal inferior a estes. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de maior desconto, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

8.9. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com o desconto que compõe a proposta vencedora, cujo somatório resultou no lance verbal final ofertado.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.11. Nas situações previstas nos subitens 8.4, 8.5. e 8.8 acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter melhor proposta.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a OEI nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.15. Será publicado no Sítio da OEI (www.oei.int/pt/escritorios/brasil) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes, bem como outros atos de interesse dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope 02 (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/instituição sem fim lucrativos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho -TST.

9.1.3. Qualificação técnica

- g) Atestado/s de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços em quantidade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.1.4. Qualificação econômico-financeira

- h) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima **serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada inabilitada no quesito, salvo se o Capital Social ou o Patrimônio Líquido for igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

9.1.5 – Declarações exigidas por Lei/OEI

- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme modelo do Anexo “C” deste Pregão.
- k) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil, conforme modelo do Anexo D.

l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo “B” deste Pregão.

9.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **motivadamente**, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devidamente entregue, exclusivamente, no Protocolo da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília, DF, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº. 3.555/00 e incisos XX e XXI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002).

11. DO REAJUSTE

Os descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis.

12. DO CONTRATO

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicada, conforme minuta constante do Anexo “E”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

12.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicatária e aceitas pela OEI.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente, da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. A recusa injustificada da entidade licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às entidades licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/200, está sujeito às penalidades neles previstas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de recurso.

14.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

13.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser feitos até 2 (dois) dias úteis do prazo final de abertura do presente pregão, formalmente, através do fax (61) 3321.3375 e também através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: compras.bra@oei.int.

Brasília, DF. 20 de abril de 2022.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro da OEI

ANEXO “A”**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – OEI/ESC****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - JUSTIFICATIVA**

A obrigação de a administração pública dar publicidade dos seus atos é exigência constitucional, tendo na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos, sua mais clara demonstração de transparência dos atos públicos.

Embora a OEI seja um Organismo Internacional, a maioria de seus parceiros brasileiros são órgãos públicos. Por esse motivo, reforçado pelo fato de que os recursos financeiros envolvidos nos acordos de cooperação, total ou em parte, serem públicos, entende a OEI que o respeito às leis e ao princípio da transparência das ações desenvolvidas em parcerias de cooperação devem nortear toda a gestão dos recursos envolvidos nessa cooperação.

2 - OBJETIVO

Visa o presente Termo orientar a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de publicidade objetivando a intermediação junto às empresas de impressão de jornais, para publicação de matéria institucional (avisos de licitação/Seleção, resumos de contratos, aditivos e demais atos legais) no Distrito Federal e demais entes federados, necessários à eficácia dos atos de gestão dos Documentos de Projeto - Prodoc em que a OEI seja parte.

3 - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor demandante, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

Em havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período até o máximo de 60 (sessenta) meses, se de interesse das partes

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (Anúncio “Padrão” utilizado pela OEI)

Os anúncios dos atos administrativos de responsabilidade da OEI possuem formato padrão e devem ser publicados no caderno CLASSIFICADOS, dos jornais de grande circulação local ou nacional, conforme solicitado pelos parceiros da OEI, ou Diário Oficial da União.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - SISTEMA SIGOEI

6.1 – A OEI dispõe de um sistema de envio de matéria para publicação na forma eletrônica, com etapas específicas para aprovação do orçamento da publicação, com mínimo de cotações.

6.2 – A solicitação para publicação de matérias deverá ser feita por meio do sistema SIGOEI, até as 17 horas, horário de Brasília/DF, no dia anterior à data estabelecida para a publicação.

6.3 – A Contratada deverá emitir, imediatamente, a confirmação do solicitação de publicação, recebimento do e-mail contendo a solicitação de publicação de matéria.

6.4 – Efetuada a publicação da matéria, a Contratada encaminhará à OEI a página do exemplar do jornal em que conste o registro da publicação anexada à Fatura de Prestação de Serviços.

6.5 – Em hipótese alguma a Contratada poderá alterar o conteúdo dos textos recebidos, salvo prévia consulta e autorização do setor responsável na OEI.

7 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação, considerando-se os valores pagos à agência e a média aritmética simples nos 3 (três) últimos anos, é da ordem de R\$ 102.242,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais) por ano.

8 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SISTEMA SIGOEI

A Contratada deverá indicar o mínimo de 02 (dois) funcionários para serem treinados e capacitados.

9 - FONTES DE RECURSOS

Os custos serão arcados com aportes dos Projetos em que a OEI seja parte.

Brasília, DF. 20 de abril de 2022.

Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Pregoeiro

ANEXO “B”**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – OEI/ESC****M O D E L O****Declaração de Fato Superveniente****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20....

ANEXO “C”**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 – OEI/ESC****M O D E L O***Modelo de Declaração de Não Empregar Menor***DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização
de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendi-
ziz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20.....

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO “D”**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022-OEI/ESC****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A empresa _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

ANEXO “E”**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022-OEI/ESC****MINUTA**

**CONTRATO N.º XXX/20XX – OEI/ESC
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO,
A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E,
DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade d....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão n.º /2022 – OEI/ESC, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais normas complementares, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação de matéria institucional (avisos de licitação/Seleção, resumos de contratos, aditivos e demais atos legais) em jornal de grande circulação no Distrito Federal e nos demais estados da federação, conforme especificações constantes do Anexo “A” do Edital do Pregão n.º /2022-OEI/ESC e com a proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento no Decreto n.º 3.555/00, em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário da publicação da matéria no jornal indicado, menos o desconto ofertado na sessão do Pregão nº 001/2022 – OEI/ESC.

Subcláusula Única – O valor da publicação de matéria em jornal de grande circulação nos demais entes federados deverá ser previamente submetido à aprovação da OEI e deverá retratar o valor corrente daquele mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive impressão, tradução, de acordo com as especificações constantes do Anexo I que integra este instrumento.

c) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadiplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.

e) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

g) Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão n.º 001/2022 – OEI/ESC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período até o máximo de 60 (sessenta) meses, se de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos do Pregão Presencial nº. 001/2022 – OEI/ESC, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por se basear em percentual de desconto ofertado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela OEI, tendo como anexo cópia da página em que foi publicada a matéria objeto da cobrança, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pelo CONTRATADO.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2022 e seguintes, no caso de prorrogação de vigência, correrão à conta dos Projetos demandantes do objeto deste Contrato, que serão previamente bloqueados quando da específica solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às normas locais vigentes sobre a proteção de dados pessoais.

Subcláusula Primeira - De acordo com as disposições das regulamentações europeias sobre proteção de dados vigentes no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo contratado também podem ser processados pela Secretaria Geral da OEI com endereço em Madri (Espanha) na C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar a despesa e o cumprimento das disposições do regulamento indicado. Esse tratamento é realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP), cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria-Geral terão acesso.

Subcláusula Segunda - Este tratamento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Esses dados não serão comunicados a terceiros, exceto por obrigação legal.

Subcláusula Terceira - Da mesma forma, o contratado também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, devidamente comprovando sua identidade. Em qualquer situação, você tem o direito de apresentar uma reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do orçamento aprovado para a matéria, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do orçamento aprovado da publicação em atraso, a partir do dia imediato ao da data prevista, até a data da sua efetiva publicação;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos art. 88 e 89 da Lei n.º 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula Única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93;
- e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2.022.

Diretor OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome:

RG:

CPF:

Nome

RG

CPF